



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 05 DE junho DE 2012

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) na forma desta lei.

Sancionado em 05/06/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.006	Convênio CEF - Reforma do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0060	Obras e Instalações	532.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - o saldo financeiro no valor de R\$ 530.486,66 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo ao Contrato firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes para a execução de Conclusão de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme contrato nº 0276.456-39/2008 e extrato da conta nº 647.039-2 em 14/04/2012.

II - Rendimento estimado no valor de R\$ 1.513,34 (mil, quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal